

**EDITAL SMA Nº 327, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

**REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA DISCIPLINA DE INGLÊS, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/004.954/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público que fará realizar o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Inglês, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 DO CONCURSO**

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de **Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Inglês**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **respeitada a convocação de candidatos que encontram-se no banco de concursados**, referente ao Concurso regulamentado pelo Edital SMA nº 97/2013.

**2 DO VENCIMENTO, DA CARGA HORÁRIA, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.**

VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
R\$ 5.281,42	40h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena, com habilitação em Inglês

2.1 serão acrescidos ao vencimento os seguintes benefícios:

- bônus cultura no valor de **R\$ 168,42** (cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) - Lei nº 5.623/2013
- auxílio-transporte no valor de **R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)** - Decreto nº 41.190/2015;
- benefício-alimentação - de acordo com o Decreto nº 35.098/2012.

**3 DAS VAGAS**

3.1 a distribuição das vagas será por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, conforme consta do quadro abaixo:

CRE	VAGAS			BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
	R	NI	PD	

3ª	07	02	01	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pilares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão.
4ª	07	02	01	Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.
5ª	07	02	01	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiaçu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura.
6ª	07	02	01	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho
7ª	07	02	01	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire.
8ª	07	02	01	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo.
9ª	07	02	01	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont.
10ª	19	05	01	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha.
11ª	04	01	--	Ilha do Governador
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>20</b>	<b>08</b>	

**(\*) VAGAS LEGENDA**

**R = Vagas Regulares**

**NI = Vagas Negros e Índios**

**PD = Vagas Pessoa com Deficiência**

3.2 as vagas reservadas a pessoa com deficiência, negros e índios, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, observando a CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

**4 DAS ATRIBUIÇÕES - SÍNTESE**

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;

- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

**Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/96, são também atribuições do cargo:**

- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.

## II - DOS REQUISITOS

1 São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração;
- possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título I, item 2, deste Edital;
- atender ao estabelecido no Decreto Nº 35.610, de 15/05/2012, que institui o regime “Ficha Limpa” como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

## III - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 17/11/2016 até às 23h 59min do dia 08/12/2016** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.1.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no certame.

1.2 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);

1.3 somente haverá devolução do valor referente ao pagamento de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24/11/1999;

1.4 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não atender os requisitos básicos. No entanto, só poderá admitido no cargo, aquele que, à época de sua convocação, cumprir, integralmente, o contido nos **Títulos I, II e XXI** deste Edital;

1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração

não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição.

## 2 Procedimentos para inscrição:

- 2.1 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo;
- 2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 17/11/2016 até às 23h 59min do dia 08/12/2016** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;
- 2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 assinalar a opção da Coordenadoria Regional de Educação - CRE para a qual deseja concorrer;

2.4.2 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.4.3 manifestar, também, o interesse **em fazer parte ou não** da classificação geral. Somente os candidatos aprovados e que concordarem, farão parte da classificação geral;

2.4.3.1 a classificação geral será constituída de 03 (três) grupos, devendo o candidato, caso concorde em participar da classificação geral, optar por um dos grupos, conforme abaixo apresentados:

**Grupo 1: 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 11ª CRE**

**Grupo 2: 7ª e 8ª CRE**

**Grupo 3: 9ª e 10ª CRE**

2.4.3.2 a classificação geral será emitida, por grupo, considerando os critérios de desempate estabelecidos neste Edital e será publicada no momento em que não houver, em qualquer Coordenadoria Regional de Educação - CRE, candidato aguardando convocação;

2.4.3.3 o candidato que optar em fazer parte da classificação geral deverá estar ciente de que **poderá ser convocado para ser lotado em qualquer Coordenadoria Regional de Educação - CRE, correspondente ao Grupo de sua opção**, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

2.4.3.4 a nomeação pela classificação geral dar-se-á na medida em que a Secretaria Municipal de Educação necessitar de profissional em Coordenadoria Regional de Educação - CRE onde não haja candidato aguardando convocação;

2.4.3.5 uma vez assinalado que concorda em participar da classificação geral, se convocado, o candidato deverá tomar posse **sob pena de exclusão do certame**;

2.4.3.6 o candidato convocado que solicitar final de fila, **se autorizado o pedido, retornará ao banco de concursados pelo qual foi convocado**, ou seja, o banco de concursados da Classificação Geral correspondente **ao Grupo de sua opção** ou da Coordenadoria Regional de Educação - CRE;

2.4.3.7 o candidato que **não** desejar participar da Classificação Geral, ou deixar de fazer a opção no ato da inscrição, ficará no banco de concursados aguardando

convocação, apenas, para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE de sua opção.

- 2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *online*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 09/12/2016** (horário de Brasília);

2.6.1.2 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

**2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos;**

2.6.4 o **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS até às **16h do dia 09/12/2016;**

#### **BANCOS CREDENCIADOS**

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (**09/12/2016**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

- 2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

- 3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.
- 4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.
- 5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
  - 5.1 a inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 6 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

#### IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.
  - 1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 17/11/2016 até às 23h 59min do dia 20/11/2016**, impreterivelmente.
- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.
  - 2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
  - 2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 22/11, 23/11, 24/11 ou 25/11/2016, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:
    - requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
    - original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
    - original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
    - original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
    - original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
    - declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ
Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 10º andar - Ala B / Cidade Nova / RJ

- 2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;
- 2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.
- 2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2 deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.
- 3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.
- 3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
- 3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 06/12/2016**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 09/12/2016** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 16h do dia 09/12/2016**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

## V - DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 2 É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.
- 2.1 caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior ao término das inscrições (**08/12/2016**).
- 3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4 As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, **observando a CRE - Coordenadoria Geral de Educação- que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s)**.
- 5 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3 deste Título, que poderá ser identificada pelo servidor a quem o candidato se apresente, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6 Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes em relação à parte, por CRE, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 7 Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica da respectiva Coordenadoria Regional de Educação-CRE.

## VI - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86.
  - 1.1 para as CRE's, cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
  - 1.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 1.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.
- 2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção.
  - 2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.
    - 2.1.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
  - 2.2 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos **apenas** cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
    - 2.2.1 a folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada.
  - 2.3 **qualquer outra solicitação referente a necessidade de atendimento especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.**
- 3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.
  - 3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.
- 4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior ao término das inscrições (**08/12/2016**).



- 5 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.
- 7 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.
- 8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na prova objetiva**, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da **publicação do resultado da mesma**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, **ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.**
  - 8.1 o candidato será encaminhado à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
  - 8.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
  - 8.3 constatada, pela A/CSRH/CVS/GPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;
  - 8.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
  - 8.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.
- 9 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 10 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como **não portador de deficiência** concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 12 Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes

publicados em relação à parte, por CRE, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

- 13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Gerência de Perícias Médicas e pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração – A/CGGT/CRS.

## VII - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
  - 1.1 **o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**
- 2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:
  - 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.
    - 2.1.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
  - 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos **apenas** cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
    - 2.2.1 a folha de resposta definitiva da prova discursiva não será diferenciada.
  - 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
  - 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
    - 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
  - 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
  - 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
  - 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.
    - 2.7.1 no caso da prova discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
  - 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.
    - 2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital.

4 A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição.

4.1 para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## VIII - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> até o dia **14/12/2016**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção "*consultar andamento da inscrição*" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "*confirmado pagamento da taxa de inscrição*;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 15/12/2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

- 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 o cartão de confirmação de Inscrição estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para conhecimento do candidato.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no cartão de confirmação de inscrição – CCI.
  - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
  - 3.2 caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **até o dia 11/01//2017** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;
  - 3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
- 5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

#### IX - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 De acordo com o estabelecido na Lei nº 5623 de 01/10/2013, a avaliação dos candidatos será feita através de:
  - a) 1ª Etapa - caráter eliminatório e classificatório: Provas Objetiva e Discursiva;
  - b) 2ª Etapa - caráter eliminatório e classificatório: Prova Prática Oral
  - c) 3ª Etapa - caráter classificatório: Prova de Títulos
  - d) 4ª Etapa - caráter eliminatório: Curso de Formação Básica

#### X - DAS PROVAS

- 1 As provas objetiva, discursiva e prática oral serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO POR CONTEUDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
OBJETIVA	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	6,0	60,0
	Conhecimentos Específicos	35	2,0	70,0	14,0	
DISCURSIVA	Fundamentos Teórico- Metodológicos e Político- Filosóficos da Educação	01	40,0	40,0	-----	20,0

<b>PRÁTICA ORAL</b>	Conhecimentos Específicos			100,0		<b>50,0</b>
<b>TÍTULOS</b>	-----	----	----	30,0	----	----

## **XI - DA PROVA OBJETIVA**

- 1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.
  - 1.1 será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos por conteúdo **E** 60% (sessenta por cento) de pontos do total da prova, conforme o estabelecido no Título X item 1;
- 2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
  - 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
  - 4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho para o cartão-resposta, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
    - 4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.
  - 5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
  - 5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
    - 5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
  - 5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;
  - 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

- 6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
  - 6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

## XII - DA PROVA DISCURSIVA

- 1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.
  - 1.1 a prova discursiva constará de 1 (uma) questão dissertativa, valendo 40 (quarenta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos no total da prova;
  - 1.2 a prova discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato do conteúdo programático e bibliografia indicados.
- 2 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI itens 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.
  - 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova;
  - 2.2 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de resposta definitiva;
  - 2.3 a folha de resposta definitiva será o documento válido para avaliação da prova e não será substituída por erro do candidato.
    - 2.3.1 a folha de resposta definitiva possui código numérico e a detecção de qualquer marca identificadora acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato do certame.
      - 2.3.1.1 entende-se por marca identificadora: assinatura, rascunho, qualquer sinal, gráfico, desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, qualquer palavra ou marca que a identifique na frente ou verso, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo colocados na folha de resposta definitiva.
      - 2.3.2 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de resposta definitiva;
      - 2.3.3 a folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e **não** será considerado para correção.
  - 2.4 a questão da prova discursiva será entregue aos candidatos já impressa, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciado ou sobre modo de resolvê-la;
  - 2.5 durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, cadernos, dicionários, glossários ou quaisquer anotações.
- 3 A avaliação da prova discursiva será composta de duas notas atribuídas por dois avaliadores. O resultado será a média das duas notas obtidas.

- 3.1 somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva;
  - 3.2 somente será corrigida a prova discursiva que abranger o número mínimo de linhas estabelecido no subitem 4.1;
  - 3.3 será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.
- 4 A correção da prova discursiva será parte holística (texto como unidade, como um todo) e parte analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística), considerando:
- a) o conteúdo (desenvolvimento do tema proposto, organização, articulação, argumentação coerência, coesão, clareza e objetividade de ideias);
  - b) a estrutura (legibilidade, margens, parágrafos e capacidade de elaboração de texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe: introdução, desenvolvimento e conclusão);
  - c) expressão linguística (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão bem como a adequação do vocabulário empregado, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe).
- 4.1 o candidato deverá responder à cada questão discursiva utilizando o mínimo de **10 linhas e o máximo de 25 linhas**.
  - 4.2 será atribuída nota ZERO nos seguintes casos:
    - a) fuga ao tema ou à tipologia textual;
    - b) apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
    - c) assinatura e/ou apresentação de marca identificadora que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato conforme estabelecido no item 2.3 e subitens;
    - d) escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
    - e) entrega da prova em branco;
    - f) apresentação em letra ilegível;
    - g) não atingir o número mínimo de linhas estabelecido no subitem 4.1 deste Título.
- 5 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 6 a chave de correção com os critérios aplicados será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio junto com o resultado da prova discursiva, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

- 1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
  - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.
    - 1.1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e divulgados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de

realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
- 3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
- 3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
- 3.1.2 **não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
- 3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.
- 3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência no qual tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, para a apresentação do documento original de identificação, no horário das 10h às 16h;
- 3.4.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.
- 4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.
- 4.1 no ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
- 4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos



objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;

4.2.2 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança;

4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

6.3 durante a realização das provas objetiva, discursiva e prática oral é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor e transparente e documento original de identificação;

6.4 a simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.

6.4.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

- 10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.
- 11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.
- 13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas objetiva e discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
  - 13.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
    - 13.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.
- 16 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o caderno de questões, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e a folha de resposta definitiva desidentificada e retirar-se do recinto.
  - 16.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
  - 16.2 neste caso, o candidato deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.
- 17 **O CANDIDATO QUE TERMINAR A PROVA ANTES DOS 30 MINUTOS FINAIS, ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CADERNO DE QUESTÕES, A FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVA DESIDENTIFICADA E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
  - 17.1 os cadernos de questões retidos serão eliminados posteriormente;
  - 17.2 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;
  - 17.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 17 e subitem 17.2 deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.
- 18 **O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ RETIRAR-SE DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS LEVANDO O CADERNO DE QUESTÕES NO DECURSO DOS ÚLTIMOS 30 MINUTOS ANTERIORES AO HORÁRIO DETERMINADO PARA O TÉRMINO DA PROVA.**
  - 18.1 o candidato que descumprir o estabelecido no item 18, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

- 19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.
  - 19.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 20 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.
- 21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 22 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta e a transcrição do texto para a folha de resposta definitiva.
  - 22.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
- 23 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 24 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.
- 25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

#### **XIV - DA PROVA PRÁTICA ORAL**

- 1 Serão convocados para a prova prática oral somente os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva.
  - 1.1 A prova prática oral, de caráter eliminatório e classificatório, terá valoração máxima de 100 (cem) pontos; sendo considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total da prova;
  - 1.2 a prova prática oral tem o objetivo de avaliar a pronúncia, a gramática, o vocabulário, a fluência na língua, a compreensão e o conhecimento linguístico conforme os seguintes critérios:
    - a) adequação e o uso proficiente das estruturas linguísticas e do léxico, conforme a situação discursiva em questão;
    - b) a fluência e os aspectos fonético-fonológicos da produção.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão divulgados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio quando da publicação do resultado prova discursiva e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado;
  - 2.2 não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.
- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**

- 4 As condições de realização da prova prática oral são as mesmas estabelecidas no Título XIII deste Edital, no que couber.
- 5 Maiores informações a respeito da prova prática oral constarão do edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

#### XV - DA PROVA DE TÍTULOS

- 1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva, discursiva e prática oral. A aferição dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 pontos, em conformidade com os critérios determinados na tabela a seguir:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	item 4 deste Título	01	8,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado		01	10,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado		01	12,0

- 1.1 a comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

**ATENÇÃO: O candidato deve entregar apenas os documentos que serão utilizados para análise de títulos, dentro do quantitativo estabelecido no item 1, que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente CONCLUÍDOS, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado ou em curso.**

- 2 Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser entregues pelo candidato na data de realização da prova prática oral, acondicionados em envelope tamanho A4, identificado, exclusivamente, por formulário, cujo modelo estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 2.1 o formulário, devidamente preenchido (nome, nº de inscrição, CRE de opção, identidade, CPF, nº de títulos entregues) com letra legível ou de forma e assinado, deverá ser colado na parte externa do envelope;
  - 2.2 o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento, relacionando-os no formulário específico, os títulos que estão sendo apresentados.
    - 2.2.1 caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
  - 2.3 o candidato, após o término da prova prática oral, deverá dirigir-se à sala específica determinada pela Coordenação do local em que estiver realizando prova para assinatura da frequência, independente de possuir títulos para entregar.
    - 2.3.1 o candidato que tiver títulos deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues quando do ingresso no local de provas. Não será

admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estejam fora do perímetro do local de realização das provas;

2.3.2 ao receber o envelope, devidamente identificado, contendo os títulos, o fiscal fará **apenas** a conferência da relação, verificando se a documentação encontra-se numerada e rubricada e, se está de acordo com o quantitativo permitido estabelecido no item 1 e com a relação dos documentos apresentados. Estando em conformidade, será entregue ao candidato o protocolo de entrega e lacrado o envelope.

2.3.3 caso a conferência não esteja em conformidade, será solicitado ao candidato que preencha novo formulário.

2.3.3.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não fornecerá envelopes e/ou formulários.

2.3.4 no ato da entrega dos títulos, o candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame.

2.3.5 não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

2.4 não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de documentos fora do dia e da forma estabelecida no item 2 e subitens deste Título.

2.4.1 após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

2.4.2 não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal e nem via correio eletrônico;

2.5 a entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.5.1 somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com as atribuições do cargo a que concorre;

2.5.2 não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.6 o candidato que não apresentar os documentos para avaliação de títulos receberá nota 0 (zero) e será classificado somente pela pontuação obtida nas provas objetiva, discursiva e prática oral.

3 Os títulos deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

3.1 os documentos entregues não serão devolvidos;

3.2 as cópias de toda documentação comprobatória deverão estar **autenticadas e legíveis** de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

3.2.1 não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

3.2.2 caso a cópia autenticada apresentada esteja ilegível a mesma não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada.

3.3 os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa somente serão considerados se revalidados ou reconhecidos nos termos da Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da união de 23 de junho de 2016.

3.4 só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) **se cumpridas as exigências** da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), **de acordo com a resolução em que se**

## enquadrar:

### 4 Os títulos apresentados deverão atender às seguintes determinações:

#### 4.1 Declarações ou Atestados

4.1.1 a comprovação de títulos referentes a cursos para os que ainda não foram expedidos diplomas ou certificados será feita mediante declaração ou atestado de conclusão de curso;

4.1.2 as declarações ou atestados de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior, pública ou particular, devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;

4.1.3 a declaração ou atestado de conclusão de curso somente será considerado válido se informar **EXPRESSAMENTE** que o curso foi integralmente concluído;

4.1.4 não serão pontuados como títulos declarações ou atestados que apenas informem que o curso foi concluído e que o certificado encontra-se em fase de confecção;

4.1.5 não serão pontuados como títulos declarações ou atestados que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de seu término;

4.1.6 a declaração ou atestado deverá conter, **obrigatoriamente**, as seguintes informações:

a) Cursos de Pós Graduação Lato Sensu: nome do concluinte; identidade; nome do curso concluído, indicação da portaria do MEC que autoriza e da Resolução CES-CNE que regulamenta o referido curso, o período (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa) e local em que o curso foi realizado e a sua carga horária, data de conclusão, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou trabalho de conclusão de curso (deverá constar a data, o título e o conceito ou nota), local e data de expedição da declaração e identificação e assinatura do responsável pela declaração ou atestado.

b) Cursos de Pós Graduação Strictu Sensu: nome do concluinte; identidade; titulação aferida, área de concentração, o período (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa) e local em que o curso foi realizado e a carga horária, o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. (deverá constar a data, o título e o conceito ou nota), informação de que o diploma se encontra em processamento, local e data de expedição da declaração e identificação e assinatura do responsável pela declaração ou atestado.

4.1.7 a apresentação **apenas** do histórico escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação.

#### 4.2 Certificados

4.2.1 o certificado de conclusão de curso (*Lato Sensu* e *Strictu Sensu*) será aferido apenas quando oriundo de Instituição de Ensino Superior, pública ou particular, devidamente reconhecida, e observada as normas que lhe regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro e estiver, **obrigatoriamente**, acompanhado do respectivo histórico escolar.

4.2.2 o histórico escolar deve conter: - relação das disciplinas, nome e qualificação dos professores responsáveis; carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno; – período (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa), local em que o curso foi realizado e duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico; - título da monografia e nota ou conceito obtido; - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as

disposições legais; - indicação da Resolução CNE/CES ou da legislação que eventualmente a substituir;

4.2.3 caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado não será aceito;

4.2.4 o certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* só será aceito se informar **EXPRESSAMENTE** a área de conhecimento do curso;

4.2.5 a apresentação **apenas** do histórico escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação

#### 4.3 Diplomas

4.3.1 Cursos de Pós Graduação *Strictu Sensu* em nível de Doutorado: diploma, devidamente registrado, com defesa e aprovação de tese acompanhado do respectivo histórico escolar;

4.3.2 Cursos de Pós Graduação *Strictu Sensu* em nível de Mestrado: Diploma, devidamente registrado, com defesa e aprovação de dissertação acompanhado do respectivo histórico escolar;

4.3.3 a apresentação **apenas** do histórico escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação.

5 Serão desconsiderados os documentos que não atendam ao estabelecido neste Título.

5.1 não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 1;

5.2 outros comprovantes de conclusão de curso - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos ou documentos que não estejam em consonância com os respectivos atos normativos não serão considerados para efeito de pontuação.

6 Comprovada, a qualquer tempo, a identificação de fraude em documento comprobatório, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Concurso Público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

6.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias autenticadas apresentadas, para a devida comprovação.

## **XVI - Do CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

1 O curso de formação, de caráter obrigatório e eliminatório, será constituído de aulas teóricas e de atividades práticas docente, obedecendo à regulamentação própria, mediante Ato Administrativo específico a ser publicado, na época de sua realização, sendo o candidato considerado APTO, INAPTO ou DESISTENTE.

2 Serão convocados para o curso de formação básica somente os candidatos aprovados nas provas objetiva, discursiva e prática oral **e classificados, parcialmente, de acordo com o quantitativo, por CRE,** obedecendo ao **estabelecido no quadro a seguir:**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS, POR CRE, QUE SERÃO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

CRE	Candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva classificados até o:		
	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E ÍNDIOS	VAGAS DEFICIENTES
3 <sup>a</sup>	22	6	2
4 <sup>a</sup>	22	6	2
5 <sup>a</sup>	22	6	2
6 <sup>a</sup>	22	6	2
7 <sup>a</sup>	22	6	2
8 <sup>a</sup>	22	6	2
9 <sup>a</sup>	22	6	2
10 <sup>a</sup>	56	15	4
11 <sup>a</sup>	11	3	1
<b>TOTAL</b>	<b>221</b>	<b>60</b>	<b>19</b>

3 os candidatos aprovados nas provas objetiva, discursiva e prática oral serão **classificados, parcialmente**, em ordem decrescente de pontos, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, mediante o somatório das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva, prática oral e de títulos.

3.1 em caso de empate no limite do quantitativo estabelecido no item 2, deste Título, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º maior nota na prova objetiva;
- 2º maior nota na prova prática oral;
- 3º maior nota na prova discursiva;
- 4º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- 5º o mais idoso.

3.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

3.3 para aplicação do critério de desempate estabelecido no item 3.1, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(08/12/2016)**.

3.4 após aplicados todos os critérios de desempate, estabelecidos no subitem 3.1, deste Título, caso ainda persista empate de candidatos quanto ao 5º critério, na classificação limite do quantitativo de cada CRE, todos os candidatos empatados, nesta condição, serão convocados para o curso de formação.

3.5 caso não seja preenchido todo o quantitativo estabelecido para a pessoa com deficiência e para negros e índios, no quadro constante do item 2, deste Título, será revertido para o quadro de vagas regulares, observando a Coordenadoria Geral de Educação - CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

4 O curso na modalidade presencial, com carga horária total de 16 horas, será desenvolvido em dois dias, no horário das 8h às 17h com 1h de almoço, podendo ser dia útil e/ou final de semana.

4.1 o curso será ministrado pela Escola de Formação Carioca do Professor - Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação.

5 O candidato que participar do curso receberá, ao final, uma bolsa auxílio, no valor de 10% do vencimento inicial do Professor de Ensino Fundamental - 40h.

5.1 a bolsa auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso;



**5.2 o candidato que não obtiver 100% de frequência ao curso, não fará jus à bolsa auxílio e será eliminado do concurso.**

- 6 O candidato para ser considerado APTO no curso de formação básica deverá obter frequência integral.
- 7 Os demais candidatos aprovados nas provas objetiva, discursiva e prática oral, e não classificados para o curso de formação básica, formarão o banco de concursados podendo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, serem convocados para o curso, durante o prazo de validade do concurso.

## **XVII - DA EXCLUSÃO DO CERTAME**

### **1 Será excluído do concurso o candidato que:**

- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva e/ou portando o caderno de questões antes dos 30 minutos finais para o término da prova;
- 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título XIII;
- 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XIII;
- 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;
- 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:
  - 1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - 1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 1.7.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
  - 1.7.4 portando qualquer tipo de arma;
- 1.8 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
- 1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou a folha de resposta definitiva ao término do tempo destinado para a realização da prova e/ou o caderno de questões se terminar a prova antes dos 30 minutos finais da mesma;
- 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.12 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação nas provas objetiva, discursiva e prática oral e for considerado inapto ou desistente no curso de formação básica, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.13 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.14 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, deixar de

apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;

- 1.15 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.16 fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

## **XVIII - DOS RECURSOS**

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 1.1 o recurso para prova objetiva e/ou discursiva e/ou prática oral e/ou títulos poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a vista da prova discursiva e da recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
  - 1.2 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 2 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.
  - 2.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas;**
  - 2.2 não serão fornecidos formulários para a interposição de recursos.
- 3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
  - 3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;
  - 3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, Internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;
  - 3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora.
  - 3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
  - 4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
  - 4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
  - 4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

- 4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
- 5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
- 6 **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
- 6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
- 6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.
- 6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;
- 6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.
- 6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar vista da prova discursiva;
- 6.3.1 a vista da prova discursiva, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da cópia do caderno de respostas definitivo;
- 6.3.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 6.3.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.
- 6.4 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova discursiva, para solicitar revisão da prova;
- 6.5 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova prática oral no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar revisão;
- 6.6 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar revisão.
- 6.6.1 **no recurso da prova de títulos não será permitido entrega de documentos complementares.**
- 6.7 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.
- 7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
- 8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no D.O.Rio, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h

## **XIX - DO RESULTADO DAS PROVAS**

- 1 O resultado da prova objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.
- 2 O resultado da prova discursiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e *dele constarão* as notas de **todos** os candidatos que tiveram a prova corrigida;
- 3 O resultado da prova prática oral será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e dele constarão as notas de todos os candidatos convocados para esta etapa.
- 4 O resultado da prova de títulos será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e *dele constarão* as notas, de **todos** os candidatos aprovados na prova prática oral;
- 5 O resultado da frequência no curso de formação básica será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos) e dele constarão as frequências de todos os candidatos convocados para esta etapa.

## **XX - DO RESULTADO FINAL**

- 1 O resultado final do Concurso Público, por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, será divulgado por Edital, após a conclusão curso de formação básica, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no [site http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos](http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos).
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados e aptos no curso de formação básica, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva, prática oral e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, aplicando-se os mesmos critérios de desempate estabelecidos no subitem 3.1, Título XVI deste Edital.
  - 2.1 caso haja outra convocação de candidatos do banco de concursados para serem submetidos ao curso de formação básica, conforme previsto no Título XVI, item 7, a classificação final será sequencial à turma anteriormente concluída.

## **XXI - DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO**

- 1 O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/1994 e da Lei 5.695/2014.
- 2 No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, através do **original e cópia** de um dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.881, de 23 /07/92 e a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96:
  - a) registro de Professor em curso de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, expedido pelo MEC, até 18/06/98, data da publicação da Portaria nº 524, de 12/06/98 - D.O. União, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental, na disciplina a que concorre;
  - b) diploma, devidamente registrado, em curso de Licenciatura Plena, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental, na disciplina a que concorre;

- c) documento fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente reconhecida e credenciada, com o reconhecimento de firma no caso de Instituição Privada, que contenha expressa declaração de que o candidato concluiu o curso de Licenciatura Plena, constando a data da efetivação da colação de grau, que o habilite ao exercício do magistério no Ensino Fundamental, na disciplina a que concorre.
- 3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse dos seguintes exames:
- oftalmológico com laudo, especificando acuidade visual, fundoscopia, tonometria e senso cromático;
  - vídeoestrobolaringscopia com laudo DVD, identificação de som e imagem nítida;
  - eletrocardiograma com laudo, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais.
- 3.1 ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, outros exames poderão ser solicitados, na dependência do exame clínico.
- 4 Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.
- 5 Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional, de caráter eliminatório.
- 6 Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Original e cópia do comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
  - Currículo;
  - PIS ou PASEP;
  - Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas, recentes e de frente;
  - Original da Carteira de Trabalho;
  - Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação da última eleição;
  - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
  - Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
  - Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;
  - Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);
  - Caso exista dependente por força de ação judicial: apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);
  - Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no Setor de Acumulação de Cargos da SMA, munido do seu contra-cheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.
- 7 Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.

- 8 Será vedado o ingresso no cargo, o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012.
- 9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.
- 10 **Não haverá relotação** antes de completados cinco anos de exercício na mesma região, em obediência ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3357 de 03//01/2002.

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
  - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso;
  - 1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.
- 3 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.
- 4 **A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária específica do cargo efetivo.**
- 5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 6 O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
- 7 O prazo de validade do concurso será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.
  - 7.1 caso haja necessidade de convocação para o curso de formação básica, além do quantitativo estabelecido no Título XVI, item 2, **a referência do prazo de validade do concurso será a data de homologação da 1ª Turma concluída.**
- 8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
  - 8.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**
    - 8.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  - 8.2 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos para posse.
    - 8.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, referentes à convocação para posse.

- 9 Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17.930/1999.
- 10 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 3, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.
- 11 Conforme o estabelecido na Resolução SMA nº 1958, de 29 de junho de 2015, o candidato habilitado em todas as etapas do concurso, na forma do edital regulamentador e da mencionada Resolução, que não tenha completado a investidura de acordo com as determinações contidas na Lei nº 94 de 14 de março de 1979, poderá requerer a inclusão no final da lista do banco de concursados ou a autorização para a posse.
- 11.1 o candidato que tiver deferida sua solicitação para inclusão no final de lista do banco de concursados, será reposicionado após os demais que aguardam a chamada para a participação obrigatória no curso de formação básica;
- 11.2 o deferimento da opção para figurar no final da lista citada no subitem 11.1 deste Título, não garantirá ao candidato nova convocação, o que dependerá, inclusive do interesse e necessidade da Administração Pública.
- 12 Durante o desenvolvimento do processo, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos. **Após a homologação do concurso, o candidato aprovado é responsável pela atualização do endereço junto à Secretaria Municipal de Educação. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração e nem para Secretaria Municipal de Educação.**
- 12.1 a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam nos casos decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento, endereço de difícil acesso e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
- 13 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.
- 13.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do concurso público.
- 14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser

respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada por meio de outro edital.

15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016

**MARCELO QUEIROZ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. Compreensão de textos contemporâneo.** 1.1 Características do texto – identificação de intencionalidades e de aspectos relativos ao gênero e ao tipo (descrição, da narração, da dissertação e da injunção). 1.2 Apreensão de informações explícitas e implícitas. 1.3 Reconhecimento do significado de vocábulos e expressões no contexto.

**2. Sistema ortográfico da língua portuguesa.** 2.1 Acentuação gráfica. 2.2 Emprego de letras. 2.3 Emprego do hífen.

**3. Atribuição de significado ao uso de diferentes recursos gramaticais e expressivos no texto** (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo) 3.1 Estrutura e formação de palavras (significado e sentido de morfemas). 3.2 Função das diversas classes de palavras na construção de sentido do texto escrito. 3.3 Flexão verbal – valor semântico de tempos e modos. 3.4 Conotação/denotação – emprego de figuras de linguagem.

**4. A frase e sua constituição.** 4.1 Termos essenciais e integrantes da oração.

**5. Flexão verbal.** 5.1 Valor semântico de vozes, tempos e modos verbais. 5.2 Correlação entre tempos verbais na construção do período. 5.3. Concordância.

**6. Flexão de número e gênero** – concordância nominal.

**7. Regência nominal e verbal.** 7.1 Ocorrência de crase.

**8. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.** 8.1 Construção do período. 8.2 Coordenação e subordinação. 8.3 Valor semântico de conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

**9. Emprego e função dos sinais de pontuação.**

**10. Redação oficial/ variação linguística.** 10.1 Reescrita de frases 10.2 Uso da língua padrão e adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. 10.3 Construção do texto formal escrito: correção, clareza, precisão e adequação.



## **REFERÊNCIAS**

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 3.ed. 5 reimpr. São Paulo: Publifolha, 2014.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna*. 27. Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade. *Manual de Redação Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro*. Disponível em:

[http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/185333/DLFE-193326.pdf/RH\\_manual\\_redacao\\_oficial\\_2009.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/185333/DLFE-193326.pdf/RH_manual_redacao_oficial_2009.pdf)

*OBS. A prova de língua portuguesa priorizará a consciência do uso do idioma e, não, a cobrança do conhecimento de termos técnicos ou a citação de regras gramaticais.*

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; ‘phrasal verbs’; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado. 6. O uso de novas tecnologias na escola.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL, SEF/MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_estrangeira.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf) (acesso em 21/10/16)

CARTER R.; McCARTHY, M. *Cambridge Grammar of English*. Cambridge: CUP, 2006.

CELANI, M. A. A. org. *Professores e Formadores em Mudança: relato de um processo de reflexão e transformação da prática*. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

HARMER, J. *The Practice of English Language Teaching (5th edition)*. Harlow: Longman, Pearson, 2015.

KLEIMAN, A. *Oficina de Leitura: Teoria e Prática*. Campinas: Pontes, 2012.

MACHADO, A. R.; DIONISIO, A. P.; BEZERRA, M. A. *Gêneros textuais e ensino*. (2.a Ed). Rio de Janeiro: Parábola Editorial, 2010.

MATTAR, João. *Web 2.0 e redes sociais na educação*. São Paulo: Artesanato Educacional, 2013.

McLAUGHLIN, M., DeVOOGD, G. *Critical Literacy: Enhancing Students' Comprehension of Text*. Witney, Scholastic Teaching Resources, 2004.

NUTTALL, C. Teaching reading skills in a foreign language. London: Heinemann, 1996.

RICHARDS, J.; ROGERS, T.; SWAN, M. Approaches and methods in language teaching. 3<sup>rd</sup> Ed. Cambridge: CUP, 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. *Multieducação: o ensino de Línguas Estrangeiras*. Série Temas em Debate. Rio de Janeiro, 2008.

SINCLAIR, J. (Ed.) *Collins Cobuild English grammar*. (3<sup>rd</sup> ed) London: Harper Collins, 2011.

THORNBURY, S. *Beyond the sentence: introducing discourse analysis*. London: MacMillan, 2005.

## **FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS E POLÍTICO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:** 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - Lei 9.394/96. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06.

**FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO:** 1. Perspectiva Histórica da Educação. 2. Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação. 3. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem. 4. Teorias de Currículo, na perspectiva pós-crítica de currículo. 5. Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural.

**INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM:** 1. Projeto Político Pedagógico. 2. Planejamento. 3. Avaliação: função, objetivos e modalidades. 4. Projeto didático. 5. Metodologias de Ensino.

**LETRAMENTO COMO PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA LEITURA E DA ESCRITA PRESENTE EM TODAS AS ÁREAS DE ENSINO:** 1. Conceitos de letramento. 2. O ensino de Língua Estrangeira e a formação de leitores.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei 9.394/96. Diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares nacionais. Parecer 04 CNE/SEB/98.

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares nacionais. Resolução 02 CNE/SEB/98.

BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares nacionais. Resolução 01 CNE/SEB/2006.

BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais (vol. 1). BRASÍLIA: MEC/SEF, 1997.

BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. BRASÍLIA: MEC/SEF, 1998.

DEMO, Pedro. *A nova LDB: ranços e avanços*. São Paulo: Papyrus, 1999.

ESTEBAN, Maria Teresa. *O que sabe quem erra? Reflexões sobre avaliação e fracasso escolar*. Petrópolis, RJ, De Petrus et Alii, 2013, 2<sup>a</sup> edição.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia - saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FERNANDES, Claudia de O. (Org.); *Avaliação das aprendizagens – sua relação com o papel social da escola*. São Paulo, Cortez, 2014.

GADOTTI, Moacir. *História das ideias pedagógicas*. São Paulo, Ática, 1999.

GADOTTI, Moacir. *Pensamento Pedagógico Brasileiro*. São Paulo, Ática, 2004.

GHIRALDELLI JR., Paulo. *História da Educação Brasileira*, São Paulo, Cortez, 2006.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth; *Teorias de Currículo*. São Paulo; Ed. Cortez, 2011.

SILVA, Tomaz Tadeu da; *Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte, 2007, 2ª edição.

SME/RJ. Orientações curriculares revisadas, 2016.

<https://drive.google.com/drive/folders/0B5SqiDGnLGKkN3VIZzk3WDROMTg>

(acesso em 21/10/16).

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante; GÓES, Maria Cecília R. de (Orgs). *A linguagem e o outro no espaço escolar – Vygotsky e a construção do conhecimento*. São Paulo, Papirus, 2005, 11ª edição.

SOARES, Magda. *Letramento – um tema em três gêneros*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000. 2ª edição.